

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOVA AMDRADIMA

## Estado de Mato Grosso do Sul

## CEI No. 156/99 de 13 de setembro de 1999.

Dispõe sobre a alienação dos lotes 05 e parte do Lote 06 da Quadra 280, localizados nesta cidade

LUIZ CARLOS ORTEGA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Lote 05 e parte do Lote 06 da Quadra 280, conforme mapa da área urbana da cidade.
- Art. 2°. A venda deverá ser processada, necessariamente, por meio de licitação, nos termos da Lei Federal.
- Art. 3°. O valor do Lote 05 não poderá ser inferior a R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e o valor de parte do Lote 06, não poderá ser inferior a R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
- Art. 4º. Em caso de não alienação dos referidos bens, num prazo de até 120 dias, deverá ser processada uma nova avaliação dos bens, adequando-se-os à realidade, cuja comissão haverá sempre a participação de um vereador, valendo este laudo, como preço mínimo de transação, repetindo-se o mesmo de quatro em quatro meses.
- Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

mal Granio dotoro

Edição 1588 Data 49 109 11999

Prefeito Municipal

Nova Andradina MS, 13 de setembro de 1999.

Carlos Ontega